



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2172 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 15 de setembro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado da Fase de Habilitatória - Tomada de Preços Nº 002/2023-CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2172 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 104/2023-GP, de 01/03/2023, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, torna público o Resultado da Fase de Habilitatória da Tomada de Preços nº 002/2023-CPL, que tem por objeto à execução dos serviços de Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), localizado no Sítio Volta, Zona Rural do Município de Taboleiro Grande/RN, à unanimidade de seus membros declara **INABILITADA** as empresas: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra “i” do edital; **02)** Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial autenticado na JUCERN, infringindo o item 6.4.3, inciso 2, do edital; **03)** Ausência da Declaração formal da empresa credenciando o responsável técnico para a execução dos serviços, infringindo o item 6.4.4, letra “l”, conforme Anexo II, Modelo “F” do Edital; **NTC CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI – EPP** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** A licitante apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com o prazo de validade vencida, infringindo o item 6.4.2, letra “e” do edital; **02)** Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial autenticado na JUCERN, infringindo o item 6.4.3, inciso 2, do edital; **03)** Ausência da Declaração formal da empresa credenciando o responsável técnico para a execução dos serviços, infringindo o item 6.4.4, letra “l”, conforme Anexo II, Modelo “F” do Edital; **DANTAS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **02)** Ausência da Declaração formal da empresa credenciando o responsável técnico para a execução dos serviços, infringindo o item 6.4.4, letra “l”, conforme Anexo II, Modelo “F” do Edital; **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial autenticado na JUCERN, infringindo o item 6.4.3, inciso 2, do edital; **02)** A licitante apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN com validade vencida, considerando as exigências do item 6.4.3, letra “g” do edital; **03)** Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **04)** Ausência da Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das fotografias da fachada externa e interna, bem como cópia de um dos comprovantes tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “k” do edital; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra “a” do edital; **02)** Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **03)** Ausência da Declaração formal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letra “g” do edital; **04)** Ausência da Declaração formal da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público, infringindo o item 6.4.4., letra “j” do edital; **05)** Ausência da Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das fotografias da fachada externa e interna, bem como cópia de um dos comprovantes tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “k” do edital; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial autenticado na JUCERN, infringindo o item 6.4.3, inciso 2 do edital; **02)** A Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial se encontra com a validade vencida, infringindo o item 6.4.3, letra “f” do edital; **03)** Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital e **04)** Ausência da cópia do comprovante do endereço da licitante, tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “k” do edital e **ENGENCAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01)** A Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o prazo de validade vencida, infringindo o item 6.4.2, letra “d” do edital; **02)** A licitante apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis incluindo o Termo de Abertura e de Encerramento sem a autenticação da JUCERN, infringindo o item 6.4.3, letra “a”, item 2, do edital; **03)** A licitante apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN com validade vencida, considerando as exigências do item 6.4.3, letra “g” do edital; **04)** A Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.4., letra “a” do edital; **05)** Apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional sem registro do CREA/RN, infringido o item 6.4.4, letra “b” do edital; **06)** Ausência de comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico, infringindo o item 6.4.4, letra “d” do edital e **07)** Ausência das fotografias da fachada externa e interna, bem como cópia de um dos comprovantes de endereço tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “k” do edital. e declara **HABILITADA** a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com todas as exigências editalícias.

Taboleiro Grande/RN, 14 de setembro de 2023.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado